



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ

**Mensagem n.º 051**

Senhor Presidente:

Na forma da legislação em vigor, submeto à deliberação dessa colenda casa legislativa o projeto de Lei que *“Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais) na Lei Orçamentária Anual – LOA de 2017 e dá outras providências.”*.

O presente Projeto de Lei visa autorização Legislativa para a abertura de crédito adicional especial na lei orçamentária anual de 2017, no valor de R\$ 1.200,00, na Secretaria-Geral de Gestão Pública.

O crédito a ser aberto destina-se à aquisição de equipamento para melhoria e modernização da iluminação do espaço cênico (palco) do Centro Cultural de Feliz, para melhor atender aos espetáculos e palestras que são realizadas por particulares, que pagam o preço público para utilização do espaço, bem como às diversas apresentações temáticas das escolas municipais.

Deste modo, a abertura do crédito se faz necessária para o correto enquadramento da despesa de manutenção das atividades do Poder Executivo.

Na expectativa de contar com a compreensão e o apoio dos membros desse Legislativo Municipal, subscrevemo-nos, atenciosamente.

Feliz, 20 de março de 2017.

Albano José Kunrath,  
Prefeito Municipal de Feliz.

Ao Excelentíssimo Senhor  
Leonardo Mayrer  
Presidente da Câmara de Vereadores de Feliz  
NESTA

FPS



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ

---

### PROJETO DE LEI Nº 043 / 2017.

**Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no valor total de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) na Lei Orçamentária Anual – LOA de 2017.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ**, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele, com base na Lei Orgânica do Município, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica autorizada a abertura de Crédito Especial na Lei Orçamentária Anual – LOA de 2017, no valor de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), com a seguinte classificação orçamentária:

04 Secretaria Geral de Gestão Pública  
04.01 SGGP e órgãos auxiliares  
04.01.13 Cultura  
04.01.13.391 Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico  
04.01.13.391.0007 Cultura na Cidade  
04.01.13.391.0007.2036 Manutenção e Conservação de Espaços Culturais  
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 1.200,00  
Fonte: 1 - Livre

Art. 2º Servirá de recursos para cobertura do Crédito Especial aberto no artigo 1º, o superávit financeiro apurado no encerramento do exercício de 2016, referente ao recurso 001 – Livre, no valor de R\$ 1.200,00.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Feliz, em \_\_\_\_ de março de 2017.

Albano José Kunrath.